



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

tantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Buritis, autorizado a firmar convênio com a " RURALMINAS ", para construção de mais uma sala de aulas na Vila dos Mangues, neste Município.

2º) - Para cobrir despesas decorrentes para a legalização e efetivação deste Convênio, fica igualmente autorizado a utilizar de dotações existentes no Orçamento vigente ou abrir Crédito Especial se necessário, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações.

3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de março de 1.979

(Signature)
Elizeu Nádir José Lopes

X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Signature)
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 203 / 1.979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis autorizado a firmar convênio com a RURALMINAS, para construção de uma igreja católica na sede do Município e outra igreja na Vila São Pedro neste Município.

ARTIGO 2º) - Fica igualmente autorizado a fazer despesas se necessário para complementação de verba para as construções referidas no artigo anterior, usando como recursos dotações existentes no orçamento corrente ou abrir crédito especial se necessário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

(Signature)
Elizeu Nádir José Lopes

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Signature)
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

BURITIS, 04 de abril de 1.979.